



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

**Em 31 de outubro de 2012
(quarta-feira)
às 10h**

PAUTA

40ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Sabatina
Local	Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Senado Federal.

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, de 2012

- Não Terminativo -

Obriga a construção e a manutenção de estações de apoio a condutores de veículo de transporte de carga ou de veículo de transporte público de passageiros, no âmbito das concessões rodoviárias federais.

Autoria: Deputado Onofre Santo Agostini

Relatoria: Senador Luiz Henrique

Relatório: Favorável ao Projeto com a Emenda que apresenta.

Observações:

A matéria será apreciada em decisão terminativa pela Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, de 2011

- Terminativo -

Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para prever que furtos e roubos contra instituições financeiras são crimes contra o sistema financeiro nacional e definir a competência da Polícia Federal para a investigação.

Autoria: Senador Eunício Oliveira

Relatoria: Senador Ricardo Ferraço

Relatório: Pela aprovação do Projeto com a Emenda que apresenta.

Observações:

Votação nominal.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

ITEM 3

OFÍCIO "S" Nº 22, de 1998

- Terminativo -

Encaminha ao Senado Federal, copia da certidão de trânsito em bem assim do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 213735, do estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 7º (sétimo), e seus incisos I e II da lei 6989, de 1966, do município de São Paulo, com a

redação que lhe deu a lei 11152, de 30 de dezembro de 1991.

Autoria: JUDICIARIO

Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira

Relatório: Pela rejeição do Ofício "S".

Observações:

Votação nominal.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Relatório](#)

ITEM 4

OFICIO "S" Nº 13, de 1999

- Terminativo -

Encaminha ao Senado Federal, cópias da Lei Federal nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, do Parecer da Procuradoria Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, bem como versão dos registros taquigráficos do julgamento do Recurso Extraordinário nº 221946, que declarou a inconstitucionalidade dos incisos I e III do art. 7º da referida Lei.

Autoria: Presidente do Supremo Tribunal Federal

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo arquivamento do Ofício "S".

Observações:

Votação Nominal

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

ITEM 5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, de 2012

- Não Terminativo -

Dá nova redação ao art. 387 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para a detração ser considerada pelo juiz que proferir sentença condenatória.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Dependendo de Relatório.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Quadro comparativo](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 84, de 2012

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal o nome do General de Exército LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da inatividade compulsória do General de Exército Francisco José da Silva Fernandes, a partir de 3 de outubro de 2012.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Luiz Henrique

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Em 17/10/2012, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 2º do Ato nº 1, de 2007-CCJ.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)